

LEI Nº 2.297, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Amplia o perímetro urbano da sede do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município de Paraisópolis, acrescido das áreas constantes do memorial abaixo e da planta específica, passando a ter a área total e as delimitações seguintes:

O perímetro urbano começa no ponto 1 que se encontra a 45 metros após o último poste da CEMIG defronte a estação de tratamento de água do SAAE. Segue por uma reta rumo 76° 30' NO, numa extensão de 640,00 metros, pelas terras do Sr. Carlos Marques, até encontrar a divisa das terras do Sr. Manoelino Aparecido de Carvalho (hoje Edwiges Faria Cardoso Carvalho), segue pela cerca de arame divisando com Carlos Marques nos seguintes rumos e distâncias: 34° 18' 20" SW e 14,16 metros, 31° 27' 11" SW e 24,32 metros, 14° 26' 52" SW e 10,26 metros, 8° 34' 50" SW e 4,70 metros, 6° 08' 51" SE e 8,54 metros, 9° 43' 23" SE e 6,26 metros, 26° 18' 27" SE e 22,69 metros, 23° 39' 27" SE e 27,33 metros, 16° 14' 08" SE e 21,09 metros, 9° 29' 49" SE e 24,98 metros, 41° 40' 03" SW e 16,06 metros, 43° 25' 02" SW e 12,01 metros, 47° 41' 20" SW e 22,49 metros, 63° 52' 49" SW e 15,46 metros, 46° 58' 11" SW e 15,64 metros, 49° 40' 19" SW e 19,97 metros, 16° 24' 18" SW e 18,38 metros, 47° 40' 20" SW e 10,69 metros, 82° 39' 23" SW e 8,55 metros, 88° 00'

50" NW e 22,37 metros, 84° 05' 34" NW e 23,49 metros, 89° 21' 57" NW e 18,70 metros, 84° 42' 11" SW e 10,08 metros, 83° 13' 55" NW e 14,76 metros, 77° 24' 34" SW e 17,35 metros, 69° 23' 53" NW e 10,13 metros, 71° 29' 36" NW e 7,39 metros até o ponto 2A no canto da mesma, deflete à direita e segue 369,41 metros num rumo de 24° 49' 08" NW divisando com terras de Edwiges Faria Cardoso Carvalho até o ponto 2B, deflete à direita e segue pela cerca de arame divisando com Juliana de Taddei e Pinto Ferreira Coelho Braga Faria, Maria Beatriz de Taddei e Pinto Ferreira Coelho e Francisco de Taddei e Pinto Ferreira Coelho nos seguintes rumos e distâncias : 31° 21' 09" NE e 12,89 metros, 15° 17' 03" NE e 8,22 metros, 14° 03' 36" NE e 11,52 metros, 21° 39' 51" NE e 10,27 metros, 49° 56' 11" NE e 19,13 metros, 42° 41' 34" NE e 23,67 metros, 48° 46' 56" NE e 14,77 metros, 71° 00' 33" NE e 17,61 metros, 69° 00' 41" NE e 13,93 metros até o canto da mesma, deflete à direita e sobe pelo valo ainda em divisas com Juliana de Taddei e Pinto Ferreira Coelho Braga Faria, Maria Beatriz de Taddei e Pinto Ferreira Coelho e Francisco de Taddei e Pinto Ferreira Coelho nos seguintes rumos e distâncias: 54° 55' 51" SE e 24,07 metros, 64° 13' 25" SE e 8,27 metros, 70° 25' 56" SE e 8,74 metros, 62° 56' 40" SE e 26,20 metros, 56° 52' 23" SE e 34,85 metros até a Avenida João de Paula Cabral, deflete à esquerda e segue margeando a Avenida João de Paula Cabral e estrada secundária até encontrar a porteira de entrada da propriedade do Sr. Paulo de Moraes Leme. Deflete à direita e desce pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Paulo de Moraes Leme e Vander Almeida Vasconcellos até o canto da mesma, deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Paulo de Moraes Leme e Vander Almeida Vasconcellos até a árvore denominada Canela (ponto 3A) à margem direita do Ribeirão dos Gomes, sobe margeando o Ribeirão dos Gomes numa extensão de 157,05 metros até o ponto 3B, deflete à direita e sobe 51,80 metros num rumo de 29°54'28"NW pelas terras do Sr Vander Almeida Vasconcellos até a árvore denominada Bico de Pato (ponto 3C) às margens da estrada, sobe 318,33 metros no mesmo rumo ainda pelas terras do Sr. Vander Almeida Vasconcellos até o ponto 3D (Marco de concreto), deflete à direita e desce 474,30 metros num rumo de 89° 27' 23" NE ainda pelas terras do Sr Vander Almeida Vasconcellos até o ponto 3E (coincidente com o ponto 5 do mapa) no meio do brejo, segue 392,67m. ribeirão acima pela divisa entre Vander Almeida Vasconcellos e João Roberto Miranda até o ponto 8; deflete para direita e segue

391,36m. no rumo de 67°21'27"NE pelas terras de João Roberto Miranda até o ponto 7A, deflete à direita e desce 456,03 metros num rumo de 79°12'17" NE pelas terras de José Anchieta Pereira Lima e José Antônio Claret de Oliveira Lima até o ponto 7B situado na faixa de 25,00 metros do limite lateral da estrada que liga Paraisópolis à consolação. Daí atravessa a estrada, segue pela linha divisória entre as propriedades dos Srs. Pedro Cezário e Joaquim Machado Sobrinho, numa extensão de 140 metros, até o ponto 8A. Daí deflete à direita (90 graus) desce reto até encontrar o Ribeirão dos Gomes, desce pelo mesmo, atravessando por duas vezes uma estrada de terra que dá acesso à propriedade do Sr. José Gervásio Fonseca, conhecido como Zé da Fazenda, quando então ao passar pela segunda vez a citada estrada (ponto 10), recebe o nome de Ribeirão do Guedinho (Segundo o IBGE). Segue pelo ribeirão até encontrar a Rodovia que liga Paraisópolis à Conceição dos Ouros (ponto 11). ***Atravessa a Rodovia e segue margeando o Ribeirão do Guedinho até encontrar o Rio Sapucaí-Mirim, deflete à direita e sobe margeando o Rio Sapucaí-Mirim até encontrar a estrada do Bairro Ponte de Ferro, onde se localiza a Ponte de Ferro da antiga linha ferroviária, deflete à direita e segue acompanhando a estrada do Bairro Ponte de Ferro até encontrar o ponto 13 que está a 123m da Rodovia MG 173.*** Atravessa a rodovia, segue pela mesma no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, até encontrar a estrada que dá acesso ao Bairro Ponte de Ferro. Segue pela mesma, no sentido Paraisópolis/Ponte de Ferro, numa extensão de 123 metros (ponto 13). Daí segue paralelo à rodovia, no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, guardando uma distância de 120 metros da margem da mesma, até chegar ao ponto 13C. Deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame dividindo com João Dias de Carvalho nos seguintes azimutes e distâncias: 97° 44' 18"e 46,10 metros, 101° 33' 50"e 181,21 metros até o ponto 13D, deflete à direita e segue pela cerca de arame dividindo com João Dias de Carvalho nos seguintes azimutes e distâncias: 189° 07' 25"e 74,59 metros, 189° 40' 26"e 68,07 metros, 195° 10' 28"e 40,77 metros até o ponto 13E. Deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras da Objetiva Empreendimentos Imobiliários Ltda. com o Sr. João Dias de Carvalho até o canto da mesma. Deflete à direita e segue pela cerca de arame que divide as terras da Objetiva Empreendimentos Imobiliários Ltda e os Sucessores de Adelino Dias de Carvalho com o Sr. João Dias de Carvalho até o ponto 13B, deflete à

esquerda e segue paralelo à rodovia, no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, guardando uma distância de 120 metros da margem da mesma, até chegar à 60 metros da Avenida Egídio Dias de Carvalho (ponto 14). Deflete à esquerda, segue paralelo a referida estrada, guardando sempre uma distância de 60 metros da margem da mesma até chegar ao ponto 14A à 60 metros da Avenida Egídio Dias de Carvalho. Deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com o Sr. Oswaldo Matias da Rosa até o canto da mesma. Deflete à esquerda e segue pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com o Sr. Oswaldo Matias da Rosa até o canto da mesma. Deflete à direita e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com os Srs. João Batista da Silva e João Dias de Carvalho até o canto da mesma. Deflete à direita e sobe pela cerca de arame que divide as terras dos Srs. Odilon Dias de Carvalho, Alexandre Gomes de Carvalho e Josino Dias de Carvalho com o Sr. João Dias de Carvalho até chegar ao valo. Deflete à direita e desce pelo valo que divide as terras do Sr. Josino Dias de Carvalho com o Sr. José Garcia e a Sra. Maria do Carmo Faria Andrade até o ponto 33A à 60 metros da Avenida Egídio Dias de Carvalho. Deflete à esquerda e segue paralelo a referida estrada, guardando sempre uma distância de 60 metros da margem da mesma, até encontrar o final da propriedade do Sr. Milton Benedito de Lima (ponto 14A). Deflete à direita, atravessa a estrada, seguindo por 120 metros da margem da mesma. Daí deflete à direita, segue paralelo à estrada, no sentido rodovia MG 295/Paraisópolis, guardando sempre uma distância de 120 metros da margem da mesma até encontrar a divisa do Loteamento Residencial Paraíso (ponto 16). Deflete à esquerda, segue pela divisa do citado loteamento, até encontrar a Rodovia MG 295 (ponto 17). Atravessa a rodovia até a distância de 40,00 metros a contar do centro da rodovia (ponto 18), **do vértice 18 segue em direção até o vértice 18-A no azimute 146°38'43", em uma distância de 26,58m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-A segue em direção até o vértice 18-B no azimute 147°37'33", em uma distância de 33,85 m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-B segue em direção até o vértice 18-C no azimute 149°46'20", em uma distância de 47,60 m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-C segue em**

direção até o vértice 18-D no azimute 157°53'02", em uma distância de 66,66m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-D segue em direção até o vértice 18-E no azimute 162°48'46", em uma distância de 27,80m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-E segue em direção até o vértice 18-F no azimute 162°37'20", em uma distância de 38,88m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-F segue em direção até o vértice 18-G no azimute 161°05'04", em uma distância de 45,36m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-G segue em direção até o vértice 18-H no azimute 160°50'44", em uma distância de 38,92m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-H segue em direção até o vértice 18-I no azimute 156°11'09", em uma distância de 35,99m, confrontando com Carlos Zakharov Zacharczuk, por divisa com cerca; do vértice 18-I segue em direção até o vértice 18-J no azimute 222°13'04", em uma distância de 121,15m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com cerca; do vértice 18-J segue em direção até o vértice 18-K no azimute 232°06'57", em uma distância de 47,78m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com cerca; do vértice 18-K segue em direção até o vértice 18-L no azimute 243°37'43", em uma distância de 47,35m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com cerca; do vértice 18-L segue em direção até o vértice 18-M no azimute 300°29'22", em uma distância de 236,18m, confrontando com Mary de Souza Dias, por divisa com cerca; do vértice 18-M segue em direção até o vértice 18-N no azimute 29°27'35", em uma distância de 274,26m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com estrada interna; do vértice 18-N segue em direção até o vértice 18-O no azimute 26°48'52", em uma distância de 41,64m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com Estrada interna; do vértice 18-O segue em direção até o vértice 18-P no azimute 15°04'35", em uma distância de 33,82m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com Estrada interna; do vértice 18-P segue em direção até o vértice 18-Q no azimute 1°11'46", em uma distância de 18,99m, confrontando com Myrian de Souza

Dias, por divisa com Estrada interna; do vértice 18-Q segue em direção até o vértice 18-R no azimute $346^{\circ}23'06''$, em uma distância de 9,51m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com Estrada interna; do vértice 18-R segue em direção até o vértice 18-S no azimute $335^{\circ}58'24''$, em uma distância de 14,60m, confrontando com Myrian de Souza Dias, por divisa com Estrada interna; do vértice **18-S** deflete à esquerda e segue paralelo à rodovia, guardando sempre a distância de 40 metros, até ultrapassar 100 metros do ponto central do trevo que dá acesso a cidade de Paraisópolis (ponto 19). Atravessa a rodovia (ponto 20). Segue do ponto 20 por uma paralela ao asfalto, Rua Sete de setembro rumo Rua da Glória até a divisa da propriedade de Antonio Jesus de Faria (distante aproximadamente 200m do eixo da Rua de Acesso ao Loteamento Santa Fé, numa paralela a Rua Sete de Setembro) deflete a esquerda e por esta segue até encontrar o ponto 20.1 (final da propriedade de Antonio Jesus de Faria), do vértice 20.1 segue em direção até o vértice 20.2 no azimute $245^{\circ}25'56''$, em uma distância de 96,18 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.2 segue em direção até o vértice 20.3 no azimute $310^{\circ}13'01''$, em uma distância de 59,33 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.3 segue em direção até o vértice 20.4 no azimute $219^{\circ}30'54''$, em uma distância de 15,03 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.4 segue em direção até o vértice 20.5 no azimute $311^{\circ}07'16''$, em uma distância de 13,99 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.5 segue em direção até o vértice 20.6 no azimute $40^{\circ}09'57''$, em uma distância de 8,00 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.6 segue em direção até o vértice 20.7 no azimute $311^{\circ}07'16''$, em uma distância de 33,87 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.7 segue em direção até o vértice 20.8 no azimute $284^{\circ}10'16''$, em uma distância de 15,20 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.8 segue em direção até o vértice 20.9 no azimute $291^{\circ}00'57''$, em uma distância de 42,09 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.9 segue em direção até o vértice 20.10 no azimute $246^{\circ}31'05''$, em uma distância de 35,98 m, confrontando com Ricardo Boutros Kazze, por divisa comum; do vértice 20.10 segue em direção até o vértice 20.11 no azimute $291^{\circ}55'29''$, em uma distância de 81,75 m, confrontando com Ricardo Boutros

Kazze, por divisa comum, onde encontra com as divisas do Loteamento Santa Fé; do vértice 20. 11, deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Santa Fé até o vértice 20.18, deflete à direita e segue dividindo com Ricardo Boutros Kazze nos seguintes azimutes e distâncias: 234° 38' 04"e 78,63 metros e 245° 46' 57"e 233,21 metros até o vértice 34, deflete à direita e sobe pelo alambrado dividindo com Celso de Faria nos seguintes azimutes e distâncias: 158° 48' 38"e 91,79 metros e 137° 03' 50"e 140,80 metros até o vértice 35, deflete à direita e segue pelo alambrado dividindo com Ricardo Boutros Kazze nos seguintes azimutes e distâncias: 9° 41' 58"e 147,23 metros, 16° 19' 46"e 26,85 metros, 27° 55' 23"e 10,08 metros, 1° 27' 36"e 12,13 metros, 7° 20' 56"e 13,76 metros, 6° 19' 28"e 53,97 metros até o vértice 36, deflete à esquerda e segue pelo alambrado ainda dividindo com Ricardo Boutros Kazze nos seguintes azimutes e distâncias: 300° 05' 53"e 10,83 metros, 259° 30' 09"e 13,81 metros até o vértice 37, deflete à direita e segue pela cerca de arame dividindo com a Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia São José - Paraisópolis nos seguintes azimutes e distâncias: 32° 10' 42"e 11,22 metros, 19° 19' 19"e 11,36 metros, 4° 38' 29"e 8,91 metros, 354° 14' 47"e 3,90 metros, 342° 39' 44"e 7,08 metros, 338° 24' 29"e 11,06 metros, 335° 46' 33"e 8,54 metros, 327° 50' 44"e 11,63 metros, 323° 37' 22"e 7,58 metros, 314° 22' 49"e 14,37 metros, 310° 36' 19"e 14,89 metros, 300° 34' 15"e 9,71 metros, 15° 42' 29"e 6,42 metros até o vértice 38 às margens da Avenida São Vicente de Paulo, corta a referida avenida, deflete à direita e desce margeando a Avenida São Vicente de Paulo numa extensão de 174,92 metros até chegar ao ponto 1, onde teve início e finda o perímetro.

Art. 2º O memorial descritivo e a planta da área acrescida ao perímetro urbano da sede do Município, descrito no artigo 1º desta Lei, passam a integrar a mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 18 de setembro de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.297, de
18/10/2012 foi publicada na data de
18/10/2012, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete